



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - CGLOD
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - COGID
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, segunda-feira, 26 de maio de 2025

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2025	2
--	---

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: LEILANE MENDES BARRADAS

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - N. 127(jul.2010)- .— Brasília: FNDE, 1993- .

Diário
Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 2 - Bloco 'F' - Edifício FNDE - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS N° 216/2025

EDITAL Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – PGD/FNDE PARA A MODALIDADE DE TELETRABALHO EM REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL, COM NO MÍNIMO 40 HORAS BIMESTRAIS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024, e o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SPGRT / MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve tornar público o processo seletivo 2025, por meio do 2º Edital de Seleção para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD/FNDE para a modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o ingresso no Programa de Gestão e Desempenho – PGD, na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, conforme previsto na alínea b do inciso II do art. 5º e no art. 14 da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

1.2 Considera-se unidade dirigente o Gabinete da Presidência, a Procuradoria Federal junto ao FNDE, a Auditoria Interna e as Diretorias, conforme inciso XV do art. 3º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

1.3 Este Edital abrange um ciclo de um ano, com início em 1º de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026, conforme previsto no art. 14 da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no Programa de Gestão e Desempenho – PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, restringe-se a postos de trabalho em que seja possível o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, para servidores sem função e ocupantes de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e Função Comissionada Executiva (FCE) até nível 7.

2.2 Os participantes selecionados para a modalidade de que trata este Edital deverão ter os Planos de Trabalho mensalmente elaborados, executados e avaliados tempestivamente no sistema PETRVS, sob pena de perda da vaga de que dispõe esse Edital.

2.3 O ingresso no Programa de Gestão e Desempenho – PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, é vedada aos:

- a) ocupantes de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e Função Comissionada Executiva (FCE) acima do nível 7;
- b) empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme art. 7º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024;
- d) estagiários, conforme art. 7º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024;
- e) servidores em estágio probatório, conforme art. 6º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024;
- f) servidores oriundos de outro órgão ou entidade, nos casos previstos no art. 8º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024, e § 3º do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT / MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

2.4 Para participar do Edital de seleção anual para o teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais, o servidor deverá preencher formulário e solicitar a assinatura de todas as chefias até o dirigente máximo da unidade, que deverão concordar com a participação do servidor neste Edital de Seleção, conforme previsto no § 1º do art. 14 da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

2.5 Os participantes, chefias imediatas e demais gestores deverão observar as regras do Programa de Gestão e Desempenho - PGD disciplinadas na Portaria nº 267/2024, publicada no Diário Oficial da União em 02/04/2024, bem como do presente Edital. O desconhecimento dos referidos normativos não poderá ser alegado, especialmente no que se refere às Políticas de Consequências disciplinadas na Instrução Normativa Conjunta SGP SRT-SEGES/MGI Nº 52, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece desconto em folha de pagamento e responsabilização no âmbito correcional.

3. DAS VAGAS POR UNIDADE DIRIGENTE

3.1 A modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, poderá ter até 25% de vagas do total de participantes do

PGD, por unidade dirigente, conforme disposto na alínea b do inciso II do art. 5º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

3.2 Para atender situações excepcionais e possibilitar a flexibilidade na gestão, até 10% dos servidores de cada unidade dirigente poderiam ser indicados pelo titular da unidade dirigente, conforme §1º do art. 5º da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

3.3 O número de vagas disponíveis nesse Edital de Seleção para a modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, após as indicações de que trata o item anterior, por unidade dirigente são:

Teletrabalho Parcial - 40h presenciais/bimestrais				
Unidade Dirigentes	Quantidade de participantes do PGD elegíveis para o Teletrabalho Parcial 40h	Até 25% Edital	Até 10% Indicados	Vagas Disponíveis para o Edital de Seleção
PF-FNDE	25	7	3	4
DIRTI	17	5	0	5
DIRAE	87	22	9	13
DIRAD	98	25	0	25
DIGEF	37	10	4	6
DIGAP	52	13	2	11
DIFIN	56	14	6	8
AUDIT	11	3	0	3
GABIN	27	7	3	4

3.4 O percentual de vagas por unidade dirigente foi calculado com base no número de participantes elegíveis para o teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias. Esse percentual foi determinado no momento das indicações das unidades dirigentes e será revisado apenas para a seleção do próximo ciclo, conforme previsto no § 2º do art. 14 da Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

3.5 As vagas são vinculadas à Diretoria e no caso de movimentação do servidor selecionado nos termos deste Edital para outra Diretoria, ocorrerá a perda da modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, e será convocado o próximo servidor da lista de espera, quando houver, que ocupará a vaga até o final do ciclo deste Edital.

3.6 Esta seleção tem como objetivo identificar candidatos interessados, mediante autorização das chefias (item 2.4), e formar cadastro reserva para o preenchimento das vagas que surgirem ao longo do ciclo deste Edital, definido no item 1.3 deste Edital.

3.7 Caso o servidor contemplado para a vaga deste Edital altere sua modalidade de trabalho, por qualquer motivo, será convocado o próximo servidor da lista de espera, quando houver, que ocupará a vaga até o final do ciclo deste Edital, conforme item 1.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler integralmente o presente Edital e conhecer os direitos e deveres estabelecidos na Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

4.2 As inscrições serão realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 9., exclusivamente por meio do FORMULÁRIO EDITAL PGD no SEI. O formulário deverá ser rigorosamente preenchido, assinado pelo servidor e por todas as chefias, conforme item 2.4, e enviado à unidade SEI "Edital-PGD". Inscrições realizadas por outros meios ou enviadas para endereços SEI distintos não serão aceitas.

4.3. A CGPEO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo devido a problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio do formulário à unidade SEI "Edital PGD". Também não será responsável por inscrições não realizadas por desconhecimento deste Edital, seja por falta de consulta ao e-mail institucional ou por não acompanhamento das informações disponíveis na intranet do FNDE.

4.4. A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor

alegar desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Caberá à CGPEO a análise das inscrições, atentando-se às vedações dispostas no item 2.3 deste Edital.

5.2 Serão considerados os seguintes critérios de priorização na seleção, conforme disposto no art. 14 da Portaria nº 267/2024:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Servidores com maior tempo de serviço no desempenho de atividades dentro da hierarquia da Coordenação-Geral de sua respectiva unidade de lotação;	2 pontos por ano de exercício na Coordenação-Geral em que está lotado atualmente.	20 pontos
b) Servidores efetivos do FNDE que estejam cursando Pós-Graduação em nível de mestrado ou doutorado (apresentar Declaração de matrícula no ato da inscrição junto com o FORMULÁRIO EDITAL PGD no SEI)	20 pontos	20 pontos
c) Servidores que nunca participaram da modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias;	10 pontos	10 pontos

d) Nota de avaliação de desempenho individual do ciclo anterior;	2 pontos por avaliações de 0 a 3,0	10 pontos
	5 pontos por avaliações de 3,1 a 4,0	
	10 pontos por avaliações de 4,1 a 5,0	
e) Servidores com execuções regulares dos Planos de Trabalho via SEI referente aos meses de julho/agosto e setembro/outubro de 2024 enviados até 31/12/2024 à unidade SEPGD	5 pontos por Plano de Trabalho (mensal)	20 pontos
f) Servidores com execuções regulares* dos Planos de Trabalho do PETRVS referente aos meses de novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025, conforme item 5.3	1 ponto por Plano de Trabalho elaborado tempestivamente	20 pontos
	3 pontos por Plano de Trabalho elaborado e executado tempestivamente	
	5 pontos por Plano de Trabalho elaborado, executado e avaliado tempestivamente pela chefia imediata	
Total de pontos		100 pontos

5.3 Consideram-se servidores com execuções regulares* dos Plano de Trabalho - PT aqueles que:

- a) elaboraram o PT dentro do mês correspondente, conforme o inciso II do art. 20 da Portaria nº 267/2024;
- b) realizaram o registro de execução em até 10 dias após o encerramento do PT, conforme o inciso XII do art. 20 da Portaria nº 267/2024 e
- c) tiveram o PT avaliado pela chefia da unidade em até 20 dias após a data limite do registro de execução realizado pelo participante, conforme o inciso IV do art.21 da Portaria nº 267/2024, considerando que é responsabilidade do participante do PGD acompanhar a avaliação do PT pela chefia da unidade e, quando for o caso, recorrer dentro dos prazos estipulados na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT / MGI n.º 24, de 28 de julho de 2023 (inciso IX do art.20 da Portaria nº 267/2024).

5.4 O servidor será eliminado do processo seletivo caso não obtenha, em cada um dos subitens "e" e "f" do item 5.2 deste edital, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída a cada um desses subitens.

5.5 Caso o número de servidores interessados na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, exceda o quantitativo de vagas por Unidade Dirigente previsto no presente Edital, será formada lista de cadastro reserva, conforme pontuação. No caso de surgimento de vaga, será convocado o próximo servidor da lista de espera, que ocupará a vaga até o final do ciclo deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final, a preferência será dada ao candidato que atender, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- b) maior tempo de serviço público federal;
- c) maior tempo de ocupação de Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE) dentro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- d) maior idade.

7. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DO TELETRABALHO

7.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho - PGD fica responsável por providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos

referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

7.2. Em nenhuma hipótese o servidor poderá alegar falta de infraestrutura física ou tecnológica, incluindo conexão com a internet. Nesses casos, deverá retornar imediatamente às dependências físicas da sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para exercer suas atividades presencialmente, sob pena de perder a modalidade de trabalho prevista neste Edital.

7.3. É vedada a retirada de equipamentos pelos participantes da modalidade de que trata este Edital, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 267/2024.

8. DO RESULTADO

8.1 Inicialmente, será divulgada a Portaria com o resultado provisório, sujeito à apresentação ou não de recursos. Em seguida, a Portaria com o resultado final da seleção será amplamente divulgada por meio de comunicado da CGPEO no e-mail institucional e na intranet do FNDE.

8.2 A apresentação de recursos ao resultado deste Edital deverá ocorrer via SEI Edital-PGD, dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme item 9.1 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá às etapas e aos prazos apresentados a seguir:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	26/05/2024
Inscrição	26/05/2025 a 30/05/2025
Análise pela CGPEO	02/06/2025 a 13/06/2025
Resultado Provisório	16/06/2025
Recurso	16/06/2025 a 18/06/2025
Análise dos recursos pela CGPEO	23/06/2025 a 27/06/2025
Resultado Final - Publicação de Portaria	30/06/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O desligamento do participante da modalidade de trabalho de que trata esse Edital poderá ocorrer em qualquer uma das hipóteses previstas nos termos do art. 23 da Portaria nº 267/2024, principalmente em virtude de alteração de unidade dirigente, devido às vinculações das vagas.

10.2 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas na Portaria nº 267, de 25 de março de 2024.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CGPEO, com base nos normativos relacionados ao Programa de Gestão e Desenvolvimento e no presente edital.

10.4 A inscrição neste Edital não gera direito ao ingresso na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com no mínimo 40 horas bimestrais presenciais obrigatórias, o servidor deverá acompanhar todo o processo do presente Edital, principalmente ao cronograma disposto no item 9.1.

10.5 A participação em qualquer modalidade do PGD não constitui direito adquirido.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência até 30 de junho de 2026.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE